Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-636/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/8336/2013
PROTOCOLO	:	1414831
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	LEANDRO PERES DE MATOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 1731/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	ZAP GRÁFICA VIAGENS E TURISMO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 163/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	55.596,40

Considerando que o julgamento do procedimento licitatório ocorreu por meio da DS Nº 2342/2013 - processo TC/MS Nº 118494/2012 (Ata de Registro de Preços nº 102/2012), **DECIDO** pela regularidade e assim pela legalidade da **formalização** e da **execução** do objeto da Nota de Empenho de Despesa nº 1731, de 2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e dos arts. 10, II, e § 3º, V, e 120, *caput*, II e III, da Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 13 de março de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS